



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 SRP 62/2021	
Data/Horário:	Dia 29/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF)
Local:	Prefeitura Municipal de Sinop/MT, Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-210 – antiga Câmara Municipal.
Endereço para retirada do edital:	O edital poderá ser retirado nos sites, www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br , opção "Licitações", bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua das Avenças, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-210, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Data: 29/07/2021, Horário: das 08h30min às 09h00min (horário de Brasília/DF)
Abertura dos envelopes:	Data: 29/07/2021, Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Pág. 13
Rub.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 056/2021, de 14 de janeiro de 2021, com endereço à Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-206, CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **POR ITEM / MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**, as **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **29 de julho de 2021**, para **Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e o Decreto Municipal nº 037/2020 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O horário de credenciamento dar-se-á das **08h30min às 09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **29 de julho de 2021**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

1.5. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.6. Local do pregão: Secretaria Municipal de Administração, sala de licitações, Rua das Avencas, nº 1481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-210, antiga Câmara Municipal.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Gabinete do Prefeito

2.2. Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Pág.: 44
Rub.:



- 2.3. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- 2.5. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 2.7. Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- 2.8. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a **Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, parte integrante deste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, horário e local indicado no preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no item 9 deste instrumento convocatório.

4.3. Em relação aos itens 01, 04 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Já para os itens 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada de 25%) e os itens 2 serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado (Cota Principal de 75%).

4.3.1. Em caso de não comparecer nenhuma empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, tanto para a licitação exclusiva ou com cota reservada, poderão participar do certame as demais empresas não elencadas na referida lei.

4.3.2. Em caso de o item ser deserto, fracassado ou a participante microempresa ou empresa de pequeno porte for inabilitada, ou seja, não houver vencedor para o item exclusivo ou com cota reservada, este item poderá ser repassado à empresa vencedora da cota



principal, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3.4. Será observada quando da aquisição dos produtos a prioridade da aquisição dos produtos das cotas reservadas.

4.4. Participarão da sessão pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.5.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Sinop/MT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.5.3. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.5.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.5.5. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

4.5.6. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, independentemente do objeto contratado.

4.5.7. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

Pág.: 26



4.5.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

4.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.7.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

4.7.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

4.7.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

4.7.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.7.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

4.7.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso 4.6.1.; e

4.7.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

4.8. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

4.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados

Pág. : 47
Rub. : [assinatura]



deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual, o registro comercial devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

6.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou;

6.1.3. Documento equivalente da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**).

6.1.4. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa - COOP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).



6.1.4.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.4.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

6.1.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6.1.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que todas as declarações informadas são verdadeiras, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas (**Declaração de habilitação e de veracidade - Anexo V**).

6.1.6. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos (**Declaração de inexistência de fatos impeditivos - Anexo VI**).

6.1.7. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (**Declaração de conhecimento do edital (Anexo VII)**).

6.1.8. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**Declaração de não parentesco (Anexo VIII)**).

6.2. Das situações especiais no ato do credenciamento:

6.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (estatuto/contrato social), que comprove a legitimidade do outorgante.

6.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá



examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.2.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.2.5. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.2.6. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de "Habilitação", poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.

6.1.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.

6.1.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

6.1.9. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 6.1.1.


6.1.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.1.11. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Pág. 8
Rub. 50 



6.1.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

7.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

a) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2021

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2021

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

7.4. Juntamente com a Proposta de Preços escrita e impressa nos moldes do item 8 do edital e



do Anexo II, as proponentes deverão apresentar através de *pen drive*, *HD* externo ou qualquer outra mídia compatível, cópia digital da Proposta de Preços para importação no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.5. Após a publicação do certame no site www.portaldecompraspublicas.com.br, o sistema gerará automaticamente o arquivo de importação da Proposta de Preços, junto com o validador.

7.6. Após o preenchimento da planilha, o fornecedor poderá realizar a validação do arquivo na área pública da licitação, realizando os seguintes passos:

7.6.1. Acesse o Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.6.2. Clique na aba "Processos" no menu do site.

7.6.3. Pesquise o número da licitação desejada e informe o órgão responsável pela publicação da licitação.

7.6.4. Ao localizar o processo, clique no ícone "Dados do Processo".

7.6.5. Em Documentos da Licitação, clique no ícone do "Validador de proposta".

7.7. Caso a planilha não apresente erros ao validar, o arquivo preenchido pelo fornecedor estará no padrão desejado para entrega no dia e horário da abertura da sessão pública.

7.8. O arquivo disponibilizado pelo sistema está no formato .CSV e pode ser aberto facilmente através do gerenciador de planilhas do Pacote Office, OpenOffice ou LibreOffice.

7.9. O sistema não aceitará outro formato de arquivo que não seja o mesmo gerado através do sistema (CSV).

7.10. O fornecedor deverá preencher apenas os campos: MARCA, FABRICANTE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

7.11. A validação do arquivo não garante a participação do fornecedor no processo.

7.12. O sistema não grava ou retém dados do usuário no momento da validação do arquivo.

7.13. O modelo disponibilizado serve apenas no processo de origem, ou seja, para cada publicação o sistema disponibilizará de forma automática o modelo de importação daquela licitação.

7.14. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega correta dos dados da planilha.

Pág: 52
Rub: qu



8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico **(Modelo - Anexo II)**.

8.1.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.1.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de **03 (três) casas** decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.1.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.1.5. O prazo para a entrega do produto deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante.

8.1.6. Somente será aceito um preço para cada item.

8.1.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

Pág. 53
Rub. *[assinatura]*



8.1.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

8.1.9. Número deste pregão.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 deste edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

549213



8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS)**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

9.4.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Certificado de Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo;

9.5.2. Licença de instalação e operação emitida por órgão ambiental responsável;

9.5.3. Apresentar declaração de que a licitante não foi autuada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.847/1999.

9.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho

9.6.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IX – Modelo de Declaração**).

9.7. Observações:

9.7.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.7.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

9.7.3 A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.7.4 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267 Pág. 14

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Rub. 56



de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

9.7.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.7.6 Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 8.

9.7.6.1 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.7.6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.7.7 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.7.8 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.

9.7.9 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

9.7.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7.11 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo



a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento **POR ITEM / MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.1.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

16
Rubrica: 58 [assinatura]



oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

11.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.8. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.1.10. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.1.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.1.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

7
59
RUB. 59



para que seja obtido melhor preço.

11.2. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

11.4. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

11.5. Embora o pregão seja por preço de cada item o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o menor preço por item.

11.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços, findo qual, não procurados, serão destruídos.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

60 out 18
RUBRICA: [assinatura]



12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Será assegurada, como critério de desempate para os itens com Cota Principal, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

12.4.6. O critério de desempate não se aplica à Cota Reservada a microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei,

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo IV)**.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do *e-mail* licitacao@sinop.mt.gov.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-210, antiga Câmara Municipal.

13.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.2. Conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do *e-mail* licitacao@sinop.mt.gov.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-210, antiga Câmara Municipal.

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



13.2.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.2.5. O resultado dos recursos será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *e-mail*.

13.2.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

13.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura no Portal de Assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital.



15.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

15.6. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico www.portaldeassinaturas.com.br.

15.7. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.8. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

15.8.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.8.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.8.3. A multa de que trata o item 15.8.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura.

16.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

Pág.: 64
Rub.: qu



16.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais através das seguintes dotações orçamentárias, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE	2006.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2005.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2009.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2012.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2010.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2013.339030.0000.03.00.00.04.02	PRÓPRIO MUNICIPAL
TRÂNSITO	2123.339030.0000.03.36.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
ADM	2015.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
ADM	2014.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2085.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2111.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2057.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2058.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2060.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2063.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2065.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2069.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2066.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2071.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2072.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2059.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2061.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2067.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2070.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2131.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
EDUCAÇÃO	2028.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2030.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2039.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2034.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2036.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2035.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2035.339030.0000.11.50.49.90.00	R. FEDERAL



EDUCAÇÃO	2048.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2050.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
OBRAS	2116.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE	2024.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE	2026.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL

16.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 037/2020.

16.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

16.6. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

16.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

16.8. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

17.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

17.4. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Pág.: 66
Rub.:



18.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

18.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho.

18.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

18.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata.

19.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

19.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DA ENTREGA E DO PRAZO

20.1. Os produtos (**Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10**) deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Cuiabá/MT, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo para abastecimento e de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

20.2 A empresa vencedora deverá consentir com a instalação de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou empresa por ela contratada para tanto.

Dóg. : 67
Rub. : [assinatura]



20.3 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (Nome e registro).

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega do produto, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

21.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892/2013.

21.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

21.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



21.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

21.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

21.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

21.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

21.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

21.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

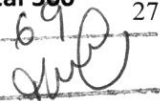
21.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

21.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

27
690
Rub. 



21.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

21.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

22.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

22.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

22.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

22.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

22.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

22.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

22.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 22.3.4, não prejudica a incidência

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



cumulativa das penalidades dos itens 22.3.1., 22.3.2., 22.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.4. As sanções previstas nos itens 22.3.1., 22.3.2., 22.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 22.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

22.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VII – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo IX – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo X – Modelo de Ata de Registro de Preços.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Pág. : _____

Rub. : _____

29



transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993.

23.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

23.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e divulgadas na *Internet*.

23.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



23.11. A Prefeitura Municipal de Sinop/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

23.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, nos endereços www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes, podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

23.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes, e as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 037/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito

23.17. Fica eleito o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sinop, 14 de julho de 2021.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria 056/2021

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Pós: 73
Pub: [assinatura]



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a **Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária despesa com aquisição de combustível no perímetro urbano de Cuiabá/MT para abastecer ambulâncias e demais veículos que atuam no desenvolvimento de suas atividades de traslado de pacientes em tratamento médico e de alta complexidade, transportes de medicamentos, materiais de distribuição gratuita, servidores em capacitação, atividades administrativas e demais serviços julgados com mais viável e urgente da Secretaria Municipal de Saúde e demais veículos trasladados da Administração Municipal de Sinop/MT, tendo em vista que o abastecimento realizado em Sinop/MT não é suficiente para o retorno dos veículos das Secretarias Municipais.

2.2 Solicitamos que a realização do pregão seja na modalidade presencial, em virtude que o último processo licitatório já ocorreu na modalidade eletrônico, e a licitação foi deserta.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ANP	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	388365	3460-6	6.100	LT	GASOLINA COMUM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	5,7360	R\$ 34.989,60	1,00%
2	388366	0000758	24.878	LT	OLEO DIESEL S - 10 (COTA PRINCIPAL)	4,8460	R\$ 120.558,79	0,60%
3	388368	0000758	8.292	LT	OLEO DIESEL S - 10 (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	4,8460	R\$ 40.183,03	0,60%
4	388369	3465-7	300	LT	ETANOL (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	3,970	R\$ 1.191,00	0,70%

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Pág.: 74
Rub.: *[assinatura]*



4.1. Os produtos (**Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10**) deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Cuiabá/MT, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo para abastecimento e de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

4.2. A empresa vencedora deverá consentir com a instalação de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou empresa por ela contratada para tanto.

4.3. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (Nome e registro).

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 Consultar saldo combustível do veículo, antes de efetuar abastecimento.

5.1.2 Caso o veículo não possua saldo para abastecimento, é de responsabilidade de o motorista entrar em contato com o Gestor Responsável das Frotas.

5.1.3 As notas fiscais deverão se encaminhadas quinzenalmente ao Gestor da Frota, ao qual o veículo pertence, preferencialmente via email podendo ser a critério da contratada via correio.

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Fornecer informações relativas aos procedimentos para abastecimento utilizados pela Prefeitura Municipal de Sinop.

5.2.2 Informando os responsáveis em abastecimento.

5.2.3 Os abastecimentos e pagamentos contendo email, telefone e padrão dos veículos por Secretarias.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267 Pág. 33

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



5.2.4 Sempre que houver alguma alteração do Gestor na Secretaria, é obrigação do Gestor Central informar o contato de acordo com o item 5.2.

6. DO PREÇO

6.1 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal de Cuiabá ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

6.2 O preço médio mensal dos combustíveis de Cuiabá ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

6.3 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível em Cuiabá, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.4 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.5 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, **em até 30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS.

7.2 O pagamento da nota fiscal somente será efetuado mediante comprovação do abastecimento, junto ao sistema de controle do Combustível (Cartão) utilizado pela Prefeitura Municipal de Sinop.

7.3 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito.

7.4 O faturamento será feito considerando-se o preço obtido através do desconto proposto sobre o preço médio mensal, referente ao Município de CUIABA, na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site através do site WWW.anp.gov.br.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE	2006.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2005.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2009.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2012.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2010.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2013.339030.0000.03.00.00.04.02	PRÓPRIO MUNICIPAL
TRÂNSITO	2123.339030.0000.03.36.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
ADM	2015.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
ADM	2014.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2085.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2111.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2057.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2058.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2060.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2063.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2065.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2069.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2066.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2071.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2072.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2059.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2061.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2067.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2070.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2131.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
EDUCAÇÃO	2028.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2030.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2039.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2034.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2036.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2035.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2035.339030.0000.11.50.49.90.00	R. FEDERAL
EDUCAÇÃO	2048.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2050.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
OBRAS	2116.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE	2024.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE	2026.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL

9. DOS GESTORES DA ATA

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Ass: 
Rub: 



SECRETARIA	GESTOR DE ATA	SUPLENTE
GABINETE	Nome: Manoel Agostinho do Nascimento Junior Cargo: Auxiliar tec. De Esportes. Matrícula: 3767-1	Nome: Angela Graziela Goldschmidt Cargo: Auxiliar Adm Matrícula: 5639-1
ADM	Nome: Manoel Agostinho do Nascimento Junior Cargo: Auxiliar tec. De Esportes. Matrícula: 3767-1	Nome: Angela Graziela Goldschmidt Cargo: Auxiliar Adm Matrícula: 5639-1
OBRAS	Nome: Mirian Tobaldini Estadulho Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 14313	Nome: Debora Regina de Oliveira Strack Cargo: Coordenador 3 Matrícula: 13903
TRÂNSITO	Nome: Ralph de Figueiredo Neves Cargo: Guarda Civil Municipal Matrícula: 8306	Nome: Sonia da Silva Cargo: Guarda Civil Municipal Matrícula: 4797
MEIO AMBIENTE	Nome: Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese Cargo: Coordenador 03 Matrícula: 6569	Nome: Bruna Maia de Freitas Cargo: Supervisor 01 Matrícula: 13977
EDUCAÇÃO	Nome: Alcides Board Cargo: Motorista II Matrícula: 1479	Nome: Flávia Rodrigues de Assis Cargo: Professora Matrícula: 8978
DESENVOL. ECONÔMICO	Nome: Luciano dos Santos Carneiro Cargo: Coordenador 04 Matrícula: 2477	Nome: Leidiane Luiza Viegas Silva Cargo: Turismologa Matrícula: 8723
SAÚDE	Nome: Jossemir Ferreira de Moraes Cargo: Agente de S. de Saúde. Matrícula: 5610	Nome: Fabiano Trindade. Cargo: Gestor de Frotas Matrícula: 5627

ALCEU MARON FILHO

Secretário Municipal de Administração

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO N.º 23/2021 SRP 62/2021

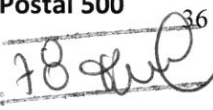
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Rub.: 78 



CNPJ:		Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		E-mail para assinatura digital:	
Telefone:		Fax:	
Banco:		Conta Bancária:	

Nome e n.º da Agência:			
------------------------	--	--	--

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ANP	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	6.100	LT	GASOLINA COMUM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				
2	24.878	LT	OLEO DIESEL S - 10 (COTA PRINCIPAL)				
3	8.292	LT	OLEO DIESEL S - 10 (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)				
4	300	LT	ETANOL (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)				

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Ass: 79 [assinatura] 37
Rub: [assinatura]



- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBS. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA, A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DIGITAL DA PROPOSTA PARA IMPORTAÇÃO, NOS MOLDES DO ITEM 7 DO EDITAL.

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE N° 1.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT.

PREGÃO PRESENCIAL 23/2021.

TIPO: POR ITEM /MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

38

Pág. 80

N.º 01



(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 23/2021, podendo rubricar a documentação de habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal pela empresa com firma reconhecida em cartório oficial)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

(Apresentar esta declaração no caso de indicar representante e no caso de não apresentar procuração).

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Ass. _____
Rub. _____



CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Presencial n.º 23/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

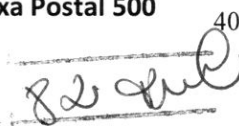
ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

40
Rub. 



editais e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

41
83



- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem



como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Pág.:

Rub.:

85 43



CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Presencial n.º 23/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Sinop
Sinop/MT

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267
E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

86 *[Handwritten signature]*



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº __, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

ANEXO X
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

A Prefeitura Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, nº 1386, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3584, Setor Comercial, CEP 78.550-248, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

Pág. : _____

Rub. : _____

45



da CI/RG nº 0607820-6 SSP/MT e CPF/MF nº 127.091.159-72, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,, na cidade de – Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de – Estado, portador da CI/RG nº SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 037/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021 – 62/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol) no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2021, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021 – 62/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE	2006.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2005.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2009.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2012.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2010.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
GABINETE	2013.339030.0000.03.00.00.04.02	PRÓPRIO MUNICIPAL
TRÂNSITO	2123.339030.0000.03.36.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
ADM	2015.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
ADM	2014.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2085.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2111.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2057.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2058.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2060.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2063.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2065.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2069.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2066.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2071.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2072.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2059.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2061.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
SAÚDE	2067.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2070.339030.0000.01.02.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
SAÚDE	2131.339030.0000.01.46.00.00.00	SUS R. FEDERAL
EDUCAÇÃO	2028.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2030.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2039.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2034.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2036.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL



EDUCAÇÃO	2035.339030.0000.01.01.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2035.339030.0000.11.50.49.90.00	R. FEDERAL
EDUCAÇÃO	2048.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	2050.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
OBRAS	2116.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE	2024.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE	2026.339030.0000.01.00.00.00.00	PRÓPRIO MUNICIPAL

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 037/2020.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 026/2019.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 037/2020.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



- Conta: _____

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos (**Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10**) deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Cuiabá/MT, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo para abastecimento e de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

4.2 A empresa vencedora deverá consentir com a instalação de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou empresa por ela contratada para tanto.

4.3 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

49
Rub. 91 9/20



- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (Nome e registro).

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

51
93
Rub.:



caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e



imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do Município, observada a legislação em vigor;

Pág. 96
Rub. *[assinatura]*



9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5298/3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021 – 62/2021 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 037/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal**

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura contratada)**

Pub: 98
Rub: [assinatura]